

REGISTRO DE PREÇO ISGH 0016/2025

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

SOL: 167929-25

O **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, qualificada de acordo com a Lei Estadual nº 12.781, de 30/12/1997 e Decreto Estadual nº 26.811, em 30 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.555, de 21 de novembro de 2008, vem, por meio deste, tornar público a **REGISTRO DE PREÇO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de Medicamento a fim de atender às necessidades da unidade Postos-CAPS (05.268.526/0009-28) gerida pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, conforme termo de referência em anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DO ISGH

2.1. A Intenção de Aquisição de que trata a presente Intenção de Contratação é disciplinada pelo **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH**, o qual se encontra disponível sítio eletrônico do ISGH (<http://www.isgh.org.br>).

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. O procedimento alusivo à presente Intenção de Registro de Preço se fará através de ambiente virtual mantido pela **Soluções Publinexo** (www.publinexo.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, devendo as Propostas de Preços serem transmitidas exclusivamente pela citada plataforma eletrônica entre 09:00hs de 20/03/2025 a 09:00hs de 27/03/2025, horário de Brasília (DF), onde a Análise das propostas será efetuada às 09:20hs de 27/03/2025, e a fase de lances às 09:40hs de 27/03/2025.

3.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites de data e horário estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados providenciarem o seu credenciamento junto ao referida sistema eletrônico com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao horário estabelecimento para a transmissão das Propostas de Preços.

3.1.1.2. O credenciamento do Licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal destes pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ISGH** nem à **Soluções Publinexo** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica na Declaração tácita de que está ciente, que atente e que concorda integralmente com as exigências e condições expressas no presente AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

3.3. Imediatamente após o prazo para recebimento das **Propostas Online**, será dado início à Sessão de lances.

3.4. Se o Proponente que ofertar o menor preço não atender ao disposto nos itens 4 e 5, este será desclassificado, examinando-se a proposta subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3.4.1. Tratando-se de vício sanável, o ISGH poderá fixar prazo razoável para a retificação da falha.

3.4.2. O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item**.

3.4.3. Ocorrendo divergência entre as informações da proposta e/ou documentos encaminhados via plataforma eletrônica, e aquelas constantes da documentação enviada em via física (documentos da proposta e/ou habilitação), prevalecerão as constantes da plataforma eletrônica.

3.4.4. O Proponente deverá observar obrigatoriamente os critérios e normas de regulação definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003), em especial quanto à conformidade das apresentações/embalagens de medicamentos constantes de sua proposta, em relação aquelas registradas perante a CMED, em tabela vigente à data da sessão.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O prazo de validade da Proposta de Preços será exigido o prazo entre 60 e 90 dias, a ser contado da sua apresentação, não sendo admitida a desistência. A Proposta de preço deverá conter obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço, telefone, *e-mail* e CNPJ do Proponente;

b) Relação dos equipamentos com as especificações técnicas, marcas, modelos;

c) O valor da Proposta de Preço, que deverá ser apresentada **pelo valor unitário de cada item** - validadas 4 (quatro) casas decimais após a vírgula -, calculado com base nos indicativos contidos no item 3. do Termo de Referência, além do valor dos insumos, observado, ainda o disposto no item 4.2 desta Intenção de Contratação;

d) prazo de entrega.

4.1.2. Quando da apresentação da proposta de preços, o proponente deverá individualizar o produto ofertado, utilizando-se de determinações, **tais como marca, tipo de embalagem, modo de apresentação, notadamente deve constar número do registro na ANVISA/MS, especificações técnicas do produto, nome do fabricante, entre outras características pertinentes e compatíveis, observados as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.**

4.2. O valor total da Proposta de Preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, no qual está incluso todos os custos, despesas, encargos sociais, trabalhistas e tributários alusivos ao objeto da presente Intenção.

4.3. A apresentação de Proposta de Preço implicará na:

a) Aceitação plena e irrevogável por parte do Proponente acerca dos termos e condições constantes no presente AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH;

b) Declaração por parte do Proponente de conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto com a Proposta de Preço, o Proponente deverá apresentar os documentos alusivos à sua Habilitação, sendo:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente;

d) Alvará de Localização e Funcionamento;

e) Registro Sanitário;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

g) Autorização Especial (AE) de funcionamento para medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria 344/98.

5.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente ter o mesmo desempenhando atividade similar ao objeto da presente INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO;

- b)** Certificado de responsabilidade técnica com identificação do farmacêutico responsável.
- c)** Comprovação do **Certificado de Registro** do item cotado emitido pela **ANVISA/MS**, de acordo com o Artigo 5º da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998, alterado pela Portaria nº. 3.716, de 8/10/1998 vigente, ou cópia legível do D.O.U., contendo toda publicação da resolução de concessão do registro do produto ofertado. Caso a **validade** do Certificado de Registro se encontre vencida, apresentar a cópia do Comprovante de Protocolização da Renovação de Registro de produto, junto à ANVISA, acompanhada do Formulário de Petição (1 e 2) e do Certificado de Registro vencido e da publicação no Diário Oficial da União;
- d)** No caso dos produtos para a saúde que estão sob regime de Vigilância Sanitária, mas não necessitam de registro e sim de cadastro, apresentar o cadastro publicado no Diário Oficial da União comprovando a dispensa do registro;
- e)** Em se tratando de **produto importado** a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira RDC N° 39/2013 artigo 1º;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);
- b)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Em substituição total ou parcial dos documentos especificados no item acima, será facultado aos Proponentes a apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

5.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Licitante deverá enviar a documentação de habilitação, o mesmo terá o **prazo de 24 horas para realizar o envio da documentação para o e-mail pregao@isgh.org.br**, onde o não envio no prazo implicará em desclassificação.

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência fixada no Termo de Referência, a qual não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

6.2. A Ata de Registro de Preços **não obrigará** o ISGH a adquirir em todo ou em parte os produtos registrados, ou ainda a adquiri-los pelos preços registrados, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

6.2.1. O ISGH solicitará a quantidade de produtos que entender necessário, restando vedado ao Contratado estabelecer quantitativos mínimos para faturamento.

6.3. Verificando que os preços registrados estão acima daqueles praticados no mercado, o ISGH poderá convocar os fornecedores para negociar novos valores.

6.4. O ISGH poderá proceder com o registro de quantos fornecedores julgar necessário, obedecida a ordem de classificação de preço dos Proponentes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, conforme AF, observada as seguintes condições:

a) Apresentação da nota fiscal no ato de entrega do produto;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme especificado no item 5.1.4.

7.1.1. A qualquer momento, o ISGH poderá exigir ainda como condição para o pagamento a comprovação de que o Contratante cumpra as obrigações tributárias e trabalhistas advindas da execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação.

7.1.2. A forma de pagamento adotada pelo ISGH é o crédito em conta-corrente no Banco do Brasil, salvo outro admitido pelo ISGH, no trigésimo (30º) dia subsequente à entrega do produto, observados os itens 6.1 e 6.1.1.

7.2. Considerando as características do OBJETO, não se fará necessários reajustes de valores.

7.3. É vedado desde já à CONTRATADA, utilizar o presente objeto contratual em garantias para transações bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução desse a Bancos, empresas de “factoring” ou terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

7.4. Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da imposição das sanções que se façam cabíveis e necessárias:

- a) inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;
- b) não cumprimento do prazo de entrega acordado no item 4.3 anexo I
- c) falência do Proponente ou extinção do ISGH;
- d) a prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé;
- e) o advento da hipótese prevista nos itens 10.1 e 10.5.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do Proponente em firmar a contrato de fornecimento, ou de cumprir os termos e condições, implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:

- a) Multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH, pelo prazo de até 02 anos.

8.2. Incorrerá nas mesmas penas especificadas no item acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé antes ou após a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Proponente que se sentir prejudicado poderá interpor Recurso à Gerência do Núcleo de Suprimentos:

- a) a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da decisão que declarar o vencedor do certame, devendo o interessado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento;
- b) Aplicação de sanções, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções especificadas nos itens 8.1 e 8.2, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma eletrônica Publinexo poderá ser esclarecida, até o último dia que antecede o Pregão pelo número (11) 3133-8100.

10.3. Até 24 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, através do e-mail: **pregao@isgh.org.br**.

10.4. A divulgação do presente AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, podendo este vir a ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

10.5. Neste ato, o Proponente declara ter ciência de que o ISGH executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado junto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, de modo que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do Contrato a ser firmado, sem que isto implique à qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamento, a fim de atender às necessidades da unidade Postos-CAPS (05.268.526/0009-28) gerida pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, conforme **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** indicados no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atentar à expectativa de consumo da unidade Postos-CAPS (05.268.526/0009-28) gerida pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH a médio prazo, conforme histórico de consumo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O REGISTRO DE PREÇO objeto da presente Intenção abrange os seguintes medicamentos e quantitativos:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCOGOTAS	FRASCOGOTAS	30.000,00

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 6 (seis) meses, admitida uma única prorrogação, desde que não se ultrapasse o período máximo de 12 (doze) meses.

4.2. Esta aquisição será realizada para a **APS – PREFEITURA DE FORTALEZA**; (Endereço: ROD BR 116, 7200, GALPAO 03, AEROLANDIA, CEP 60.850-012 – Fortaleza / Ceará);

4.3. As futuras aquisições decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação, o que dependerá da emissão da Autorização de Faturamento, na qual se indicará a especificação do produto e dos quantitativos solicitados, o valor unitário e global da Autorização de Faturamento, observando-se o prazo de entrega acordado na negociação e na proposta física.

4.4. A Contratada deverá informar ao Contratante, na hipótese de transporte/translado do objeto de contrato a ser realizado por terceiro, qual é o terceiro contratado para o transporte e o código de rastreabilidade ou equivalente, ao fito de que se permita ao Contratante acompanhar as operações e identificar a localização do objeto.

4.4.1. Os itens deverão ser entregues no endereço da Autorização de Faturamento, observado o horário comercial.

4.5. Caso haja recusa de 1º Classificado em fornecer os quantitativos solicitados, ou caso este incorra em atraso no fornecimento, o ISGH cancelará o Registro de Preços do item em questão, passando o fornecimento para o 2º classificado no certame.

4.6. Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica do próprio produto, sem prejuízo ainda de advir justificativa apresentada pelo fornecedor e aceita pelo ISGH.

4.7. Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos devem possuir a frase, em caixa alta, “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”, com tamanho mínimo de 30% da altura do maior caractere do nome comercial ou, na sua ausência, da denominação genérica. Nos rótulos das embalagens secundárias, a frase deve ser disposta logo acima da faixa de restrição de prescrição, ou em posicionamento equivalente no caso de inexistência da mesma, em sua face principal.

4.8. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra e de acordo com os padrões de qualidade exigidas na legislação vigente;

4.9. O ISGH poderá recusar o seu recebimento ou proceder com a sua devolução da entrega nas hipóteses em que:

- a) inexistir a respectiva Autorização de Faturamento;
- b) item estiver em desacordo com a Autorização de Faturamento, bem como marca e especificação do produto;
- c) o fornecedor faturar com CNPJ diferente do habilitado no Registro de Preços;
- d) houver a divergência de valores, ocasião em que o ISGH procederá com a respectivo cancelamento;
- e) quando este não vier devidamente acondicionado/embalado, ou existir avarias;

f) houver desatendimento às exigências e condições expressas no presente Aviso Intenção de Registro de Preço, neste Termo de Referência, na respectiva Ata de Registro de Preços e/ou no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.**

4.9.1. O Fornecedor fica obrigado a substituir em até 05 (cinco) dias o medicamento total que vier a ser recusado, salvo se outro maior não for concedido, o que se fará sem nenhum ônus para o ISGH.

4.9.2. Em havendo a entrega de quantitativos acima daqueles requestados, o Fornecedor deverá recolhê-lo em até 05 (cinco) dias, de modo que, não o fazendo, tal excedente será considerado como amostra grátis.

Fortaleza, 17 de Março de 2025.

Antônia Elma Araújo Gomes

Gerente do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços

Amanda Karolinny Silva Damasceno de Sousa

Coordenadora do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços

Rosemeire Souza Gomes

Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica

Amanda Cavalcante Portela

Analista de Compras